



# Diário Oficial Macau

ANO XXIV

MACAU-RN | SÁBADO, 18 DE JULHO DE 2026

EDIÇÃO EXTRA 2984

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU

Instituído pela Lei municipal Nº 846/2002 de 02 de Julho de 2002  
Disponível no endereço eletrônico: [www.macao.rn.gov.br](http://www.macao.rn.gov.br)  
Edições: Segunda à sexta, ou em edições especiais.

### PODER EXECUTIVO

**Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira** | Prefeita  
**Raimundo Nonato da Silva** | Vice-Prefeito

#### PODER LEGISLATIVO

Edvaldo Balbino de A. Junior  
Erika Betania Nobre Tiburcio  
Fagner Luiz Teodósio de Oliveira  
Francisco Clenilson Ferreira da Silva  
Givagno Patrese da Silva Bezerra  
Jefersson Breno Varela da Silva  
Jose Maria de Souza  
Manoel da Costa Inácio  
Manoel Francisco de Souza  
Maria da Conceição dos Santos Lins  
Robson Kelly Costa Pereira

#### PODER JUDICIÁRIO

Dra. Andrea Cabral Antas Câmara  
**Juiza de Direito Titular do juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública e Diretora do Fórum**

Dra. Cristiany Maria de V. Batista  
**Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Macau/RN**

Dr. Eduardo Neri Negreiros  
**Juíz de Diteito Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Macau/RN**

#### MINISTÉRIO PÚBLICO

Dra. Isabel de Siqueira Menezes  
**1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN**  
(Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

Dr. Mac Lennon Lira dos S. Leite  
**2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN**  
(Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

## EDITAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2026

A Prefeitura de MACAU/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, iniciará o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO DE RESERVA**, com amparo na Lei Municipal nº 1.561/2026 e na Lei Municipal nº 1.560/2026, para os cargos de Gari/Margarida, Motorista III (caminhão compactador e de coleta), Encarregado de Turma, Operador de Máquina, Tratorista, por Prazo Determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público decorrente da transição para o modelo de execução direta dos serviços de limpeza urbana e da estruturação inicial das equipes operacionais, no âmbito da implantação do Programa Macau Sustentável, criado pela Lei Municipal nº 1.560/2026, observados o caráter estritamente transitório das contratações.

#### CLÁUSULA I - DO CONTRATO TEMPORÁRIO

- 1.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados para contratação temporária, observado o número de vagas previsto neste Edital, a ordem de classificação final, o prazo de validade do certame e a necessidade da Administração Pública Municipal.
- 1.2 A contratação temporária será formalizada por prazo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 1.561/2026, destinando-se ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.
- 1.3 Para investidura na função temporária, o candidato deverá atender aos requisitos de escolaridade, habilitação profissional, qualificação e demais exigências estabelecidas para o respectivo cargo, conforme especificado no Anexo II deste Edital.
- 1.4 Não será admitida a contratação de candidato que, no ato da convocação, não comprovar o atendimento integral dos requisitos exigidos para o cargo pretendido, inclusive quanto à escolaridade, habilitação profissional, Carteira Nacional de Habilitação (quando exigida) e demais documentos previstos neste Edital.



# Diário Oficial Macau

ANO XXIV

MACAU-RN | SÁBADO, 18 DE JULHO DE 2026

EDIÇÃO EXTRA 2984

## CLÁUSULA II - REQUISITOS E CADASTRO DE RESERVA

2.1 - Serão contratados, por meio deste Processo Seletivo Simplificado, profissionais para o exercício das funções temporárias de Gari/Margarida, Motorista III (Caminhão Compactador e de Coleta), Encarregado de Turma, Operador de Máquina e Tratorista, observados os requisitos de escolaridade, habilitação, qualificação e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos

2.2 - A Secretaria Municipal de Serviços Públicos proverá o cadastro de reserva e poderá contratar os candidatos classificados no presente edital, de acordo com as necessidades e disponibilidade orçamentária, obedecendo ao critério de classificação.

## CLÁUSULA III - DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 - A participação no presente Processo Seletivo Simplificado está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- preencher corretamente a ficha de inscrição e anexar toda a documentação comprobatória exigida neste Edital;
- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal;
- possuir, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- comprovar a escolaridade, habilitação profissional, Carteira Nacional de Habilitação (quando exigida) e demais requisitos mínimos estabelecidos para a função pretendida, conforme disposto no Anexo II deste Edital;
- não ter sofrido rescisão de contrato temporário ou penalidade administrativa aplicada pelo Município de Macau em decorrência de processo administrativo disciplinar, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nem possuir condenação judicial transitada em julgado que impeça o exercício de cargo, emprego ou função pública, nos casos previstos em lei;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- apresentar, por ocasião da contratação, atestado de saúde ocupacional - ASO, emitido por médico do trabalho, comprovando aptidão física e mental para o exercício da função;
- não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nas hipóteses constitucionalmente permitidas, devendo apresentar declaração de acumulação ou de não acumulação de cargos no ato da contratação;
- atender às demais exigências previstas neste Edital e na legislação aplicável

## CLÁUSULA IV - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

4.2 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.3 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou extemporânea.

4.5 - As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva serão realizadas na sede da Secretaria de Serviços Públicos, localizada no Centro Administrativo, Rua São Vicente, S/N, bairro Porto de São Pedro. CEP: 59.500-000, Macau/RN, no período de 20 a 21 de julho de 2026, das 08h00 às 12h00 e das 14h às 17hs, conforme estabelecido no Cronograma do Anexo V deste Edital.

### 4.6- NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO.

4.7 - No ato da inscrição, após o preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo VI), o candidato deverá apresentar, em envelope devidamente lacrado, toda a documentação exigida para participação no certame e para a avaliação curricular, conforme especificado no Anexo III deste Edital.

4.7.1 - A documentação comprobatória utilizada para a Avaliação Curricular deverá ser apresentada juntamente com o Formulário de Inscrição (Anexo VI), não sendo admitida a juntada de documentos após o encerramento do período de inscrições, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital.

4.7.2 - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, em envelope lacrado, os seguintes documentos gerais:

- Formulário de Inscrição (Anexo VI), devidamente preenchido e assinado;
- documento oficial de identidade com foto (RG ou equivalente);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- comprovante de residência atualizado;
- comprovante da escolaridade exigida para a função pretendida;
- comprovantes dos títulos, cursos e da experiência profissional a serem considerados na Avaliação Curricular, na forma do Anexo III.

4.7.3 - Além dos documentos gerais, o candidato deverá apresentar os documentos específicos exigidos para a função pretendida, conforme os requisitos mínimos do Anexo II:

- Gari/Margarida: comprovante do Ensino Fundamental;
- Motorista III (Caminhão Compactador e de Coleta): comprovante do Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria "D" ou superior, dentro do prazo de validade;
- Encarregado de Turma: comprovante de conclusão do Ensino Médio;
- Operador de Máquina: comprovante do Ensino Fundamental e CNH compatível, além de habilitação para operação da máquina, quando exigida;
- Tratorista: comprovante do Ensino Fundamental e CNH compatível, além de habilitação para condução de trator, quando exigida.

4.7.4 - Os documentos de habilitação (escolaridade, CNH e habilitações específicas) constituem requisito de investidura e



# Diário Oficial Macau

ANO XXIV

MACAU-RN | SÁBADO, 18 DE JULHO DE 2026

EDIÇÃO EXTRA 2984

**não serão pontuados na Avaliação Curricular, nos termos do item 7.4 deste Edital.**

**4.8** - O candidato convocado para contratação deverá apresentar os documentos originais utilizados na inscrição e na comprovação dos critérios de classificação. A constatação de divergência, falsidade, adulteração ou ausência de correspondência entre os documentos apresentados na inscrição e seus respectivos originais implicará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

**4.9** - Para fins de pontuação na Avaliação Curricular, somente serão considerados os títulos, cursos, habilitações e experiências profissionais concluídos ou adquiridos até a data da publicação deste Edital.

**4.10** - A prestação de declaração falsa, inexata ou a apresentação de documento falso ou adulterado acarretará o cancelamento da inscrição e a nulidade de todos os atos dela decorrentes, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado ou mesmo após a contratação, sem prejuízo das responsabilidades civil, penal e administrativa cabíveis.

**4.11** - As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo de qualquer responsabilidade por informações incorretas, incompletas ou inverídicas fornecidas pelo candidato.

**4.12** - A inscrição do candidato implicará o pleno conhecimento, aceitação e concordância com todas as normas estabelecidas neste Edital, seus anexos e eventuais retificações.

**4.13** - A classificação dos candidatos será única para cada função prevista neste Edital, não havendo divisão por localidades. A convocação ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e a necessidade da Administração Pública, competindo à Secretaria Municipal de Serviços Públicos definir a unidade, equipe, setor ou local de exercício das atividades, observado o interesse público e as demandas do serviço, não cabendo ao candidato a escolha do local de lotação.

**4.14** - O candidato convocado poderá ser designado para exercer suas atividades em qualquer bairro, distrito, comunidade ou equipamento público pertencente ao Município de Macau, bem como poderá ser remanejado durante a vigência do contrato, de acordo com a necessidade do serviço, sem que isso implique alteração da remuneração ou da natureza da contratação temporária.

## **CLÁUSULA V - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**5.1** - O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante ato da Administração Pública Municipal.

**5.2** - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, que ficará condicionada à necessidade do serviço, à disponibilidade orçamentária e financeira, ao interesse da Administração e ao prazo de validade do certame, observada rigorosamente a ordem de classificação.

**5.3** - As funções temporárias, os quantitativos de vagas, os requisitos, a remuneração e demais informações específicas de cada cargo encontram-se discriminados no Anexo I e II deste Edital, observados os valores fixados pela Lei Municipal nº 1.561/2026.

**5.4** - Os contratados serão submetidos ao regime jurídico previsto na Lei Municipal nº 1.561/2026, podendo ser admitidos nas seguintes jornadas de trabalho, conforme a necessidade do serviço:

I - jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

II - jornada parcial;

III - contratação por diária, quando a natureza da atividade assim justificar, nos termos da legislação municipal.

**5.5** - A definição da jornada de trabalho, do horário de expediente, da escala de serviço e do local de exercício das atividades será realizada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, de acordo com as necessidades da Administração Pública, observadas as peculiaridades da função e o interesse público.

**5.6** - A contratação será formalizada mediante assinatura de contrato administrativo por prazo determinado, devendo o candidato convocado comprovar o preenchimento de todos os requisitos previstos neste Edital, sob pena de perda do direito à contratação.

**5.7** - O presente Processo Seletivo Simplificado será organizado, coordenado e executado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Macau, mediante publicação dos atos oficiais no Diário Oficial do Município.

## **CLÁUSULA VI - DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**6.1**- Das necessidades que venham a surgir para cada cargo, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018; Lei Estadual nº. 7.943, de 05 de junho de 2001; Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, observada a legislação municipal aplicável.

**6.2**- Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das necessidades que vierem a surgir, nos termos do § 2º do artigo 37, § 2º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

**6.3**- O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº. 3.298/99, e suas alterações posteriores, participará do Processo Seletivo com igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne à avaliação e aos critérios de aprovação exigida para todos os demais candidatos.

**6.4**- Para concorrer a uma das áreas (localidade/cargo) o candidato deverá: a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência; b) o candidato que não se declarar com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa com deficiência e figurando assim na concorrência ampla.

**6.5**- Se aprovado, o candidato será convocado para apresentar laudo médico, com a finalidade de verificar se a deficiência da



# Diário Oficial Macau

ANO XXIV

MACAU-RN | SÁBADO, 18 DE JULHO DE 2026

EDIÇÃO EXTRA 2984

qual é portador realmente o habilita a concorrer em tais condições. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação do percentual de necessidades que venham a surgir, reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da junta médica de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

**6.6-** Os percentuais definidos no item 6.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

## CLÁUSULA VII - DA ANÁLISE CURRICULAR

**7.1** - A seleção dos candidatos será realizada em **etapa única**, de caráter **exclusivamente classificatório**, mediante **Análise Curricular**, observados os critérios de pontuação constantes no **Anexo III** deste Edital.

**7.2** - A Análise Curricular consistirá na avaliação dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato no ato da inscrição, considerando os critérios de **experiência profissional**, **qualificação profissional** e **escolaridade**, quando aplicáveis à função pretendida, na forma estabelecida no Anexo III.

**7.3** - Somente serão pontuados os documentos expressamente previstos neste Edital e apresentados no período de inscrições, sendo vedada a apresentação ou substituição de documentos após o encerramento das inscrições, ressalvadas as diligências promovidas pela Comissão Organizadora exclusivamente para esclarecimento ou verificação de autenticidade dos documentos já apresentados.

**7.4** - A escolaridade, habilitação profissional, Carteira Nacional de Habilitação e demais requisitos mínimos exigidos para o exercício da função constituem requisito de investidura e **não serão objeto de pontuação**, servindo apenas para habilitação do candidato no certame.

**7.5** - Para fins de pontuação da experiência profissional, somente serão consideradas as atividades exercidas até a data da publicação deste Edital, devidamente comprovadas por documentação idônea, na forma prevista no Anexo III.

**7.6** - Os certificados de cursos de qualificação profissional somente serão pontuados quando relacionados às atribuições da função pretendida, observados demais requisitos estabelecidos no Anexo III deste Edital.

**7.7** - Os documentos emitidos em meio eletrônico deverão possibilitar a verificação de sua autenticidade por meio de código de validação, QR Code, endereço eletrônico ou outro mecanismo oficial equivalente, podendo a Comissão Organizadora realizar diligências para confirmação de sua autenticidade.

**7.8** - Cada documento será pontuado uma única vez, sendo vedada sua utilização para obtenção de pontuação em mais de um critério de avaliação.

**7.9** - Somente serão avaliados os documentos que atenderem às exigências previstas neste Edital e no Anexo III.

**7.10** - Os documentos apresentados para comprovação da experiência profissional deverão permitir a identificação da função exercida, do período de exercício das atividades e do empregador ou órgão responsável, sob pena de não serem considerados para fins de pontuação.

**7.11** - A Comissão Organizadora poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados pelos candidatos, podendo solicitar esclarecimentos quando houver dúvida fundada acerca de sua veracidade, vedada a apresentação de novos documentos destinados à obtenção de pontuação.

**7.12** - A constatação de declaração falsa, documento falso, adulterado ou qualquer outra irregularidade documental implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado ou, caso já tenha sido contratado, a rescisão do contrato administrativo, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

**7.13** - A pontuação final do candidato corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada critério da Análise Curricular, observado o limite máximo de **100 (cem) pontos**, conforme tabela constante do Anexo III deste Edital.

**7.14** - A classificação final dos candidatos observará a ordem decrescente da pontuação obtida na Análise Curricular, aplicando-se, em caso de empate, os critérios de desempate previstos neste Edital.

## CLÁUSULA VIII - DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

**8.1** - A classificação final dos candidatos será obtida pela soma dos pontos atribuídos na **Análise Curricular**, conforme critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo III** deste Edital.

**8.2** - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final obtida.

**8.3** - Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) maior pontuação no critério **Experiência Profissional Específica**;

b) maior pontuação no critério **Qualificação Profissional**;

c) maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

d) persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data, horário e local previamente divulgados pela Comissão Organizadora.

**8.4** - Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) deixar de apresentar qualquer dos requisitos mínimos exigidos para a função;

b) apresentar documentação falsa ou adulterada;

c) obtiver **pontuação igual a 0 (zero)** na Análise Curricular.

**8.5** - O Resultado Preliminar da Análise Curricular será publicado no Diário Oficial do Município, abrindo-se o prazo para interposição de recursos, na forma prevista neste Edital.

**8.6** - Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no prazo estabelecido no cronograma constante do Anexo V, devendo conter a exposição clara e objetiva dos fundamentos do inconformismo, sob pena





# Diário Oficial Macau

ANO XXIV

MACAU-RN | SÁBADO, 18 DE JULHO DE 2026

EDIÇÃO EXTRA 2984

de não conhecimento.

**8.7** - Após a análise dos recursos, será publicado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do Município de Macau, quando disponível.

**8.8** - Será publicada relação específica dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, observada a legislação aplicável, cujos nomes também constarão da lista geral de classificação.

## CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS

**9.1** - Caberá recurso administrativo contra o **Resultado Preliminar da Análise Curricular**, no prazo estabelecido no Cronograma constante do **Anexo V** deste Edital.

**9.2** - O recurso deverá ser devidamente fundamentado e poderá versar exclusivamente sobre erro na análise da documentação apresentada, na atribuição da pontuação, no enquadramento dos documentos aos critérios de avaliação previstos neste Edital ou em erro material ocorrido durante a avaliação curricular.

**9.3** - Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente junto à **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, no prazo estabelecido no Cronograma constante do Anexo V deste Edital.

**9.4** - Não serão conhecidos os recursos que:

a) forem apresentados por meio diverso do previsto neste Edital;

b) forem interpostos fora do prazo estabelecido;

c) não contiverem fundamentação suficiente que permita a análise da irrisignação;

d) contenham linguagem ofensiva, desrespeitosa ou incompatível com a urbanidade devida à Administração Pública, à Comissão Organizadora ou a quaisquer pessoas ou instituições envolvidas no Processo Seletivo Simplificado;

e) tenham por finalidade a apresentação de documentos novos ou a complementação da documentação exigida para fins de pontuação.

**9.5** - Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, que poderá manter ou alterar a pontuação inicialmente atribuída, quando constatado erro material ou de avaliação.

**9.6** - O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Oficial do Município, juntamente com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.

**9.7** - Após a publicação do julgamento dos recursos, o candidato poderá consultar os fundamentos da decisão junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o prazo estabelecido pela Comissão Organizadora.

**9.8** - As decisões proferidas pela Comissão Organizadora sobre os recursos terão caráter definitivo na esfera administrativa, não cabendo novo recurso.

**9.9** - A interposição de recurso não autoriza a complementação, substituição ou juntada de documentos que deveriam ter sido apresentados no ato da inscrição, limitando-se a revisão da avaliação realizada com base na documentação originalmente apresentada pelo candidato.

## CLÁUSULA X - DA HOMOLOGAÇÃO

**10.1** - Encerradas todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, o Resultado Final será publicado no Diário Oficial do Município, observado o cronograma constante do **Anexo V** deste Edital, podendo este ser alterado por ato da Comissão Organizadora, mediante justificativa e publicação oficial.

**10.2** - A classificação final dos candidatos será elaborada em ordem decrescente da pontuação obtida na Análise Curricular, sendo publicada lista específica para cada função prevista neste Edital.

**10.3** - Será publicada, quando houver candidatos inscritos e classificados na condição de pessoa com deficiência, relação específica desses candidatos, sem prejuízo de sua inclusão na lista geral de classificação da respectiva função.

**10.4** - A homologação do Processo Seletivo Simplificado ocorrerá após o encerramento de todas as fases do certame, mediante ato da Administração Municipal, publicado no Diário Oficial do Município.

**10.5** - A homologação do resultado final constitui requisito para a convocação dos candidatos classificados, observada a ordem de classificação, a necessidade da Administração Pública e o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## CLÁUSULA XI - DA CONTRATAÇÃO

**11.1** - A convocação dos candidatos classificados será realizada pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, observada a ordem de classificação, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, a existência de vaga e a necessidade da Administração Pública.

**11.2** - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, ficando a convocação condicionada ao interesse público, à disponibilidade orçamentária e financeira e às necessidades do serviço.

**11.3** - No ato da contratação, o candidato deverá comprovar o preenchimento de todos os requisitos exigidos para a função, bem como apresentar a documentação prevista neste Edital.

**11.4** - O candidato convocado será designado para exercer suas atividades em qualquer unidade, equipe, setor, bairro, distrito, comunidade ou logradouro público do Município de Macau, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, bem como poderá ser remanejado durante a vigência do contrato, observado o interesse da Administração.

**11.5** - O contratado cumprirá a jornada de trabalho prevista para a função, observada a modalidade de contratação estabelecida na Lei Municipal nº 1.561/2026 e a necessidade do serviço.

**11.6** - No ato da contratação, o candidato não poderá acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nas hipóteses permitidas pelo art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, devendo apresentar declaração de acumulação ou de não acumulação de cargos públicos.



# Diário Oficial Macau

ANO XXIV

MACAU-RN | SÁBADO, 18 DE JULHO DE 2026

EDIÇÃO EXTRA 2984

**11.7** - A contratação temporária extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual;

II - pelo desaparecimento da necessidade temporária que justificou a contratação;

III - por iniciativa do contratado;

IV - por interesse da Administração Pública, devidamente motivado;

V - por descumprimento das obrigações contratuais ou legais pelo contratado;

VI - nas demais hipóteses previstas na Lei Municipal nº 1.561/2026.

**11.8** - São documentos obrigatórios para contratação, dentre outros eventualmente exigidos pela legislação:

a) documento oficial de identidade;

b) CPF;

c) comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se houver;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, física ou digital;

e) comprovante de residência atualizado;

f) título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

g) certificado de reservista ou dispensa de incorporação, quando do sexo masculino;

h) comprovante da escolaridade exigida para a função;

i) Carteira Nacional de Habilitação, quando exigida para a função;

j) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido por médico do trabalho, declarando o candidato apto ao exercício da função;

k) dados bancários;

l) demais documentos exigidos pela Administração Municipal.

**11.9** - Todos os documentos deverão ser apresentados em original e cópia, ou por outro meio admitido pela Administração Pública, no prazo estabelecido na convocação.

**11.10** - O candidato convocado que deixar de comparecer ou deixar de apresentar a documentação exigida dentro do prazo fixado na convocação será considerado desistente, sendo convocado o candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

**11.11** - O candidato que apresentar declaração falsa, documento falso ou adulterado, ou que deixar de preencher os requisitos exigidos neste Edital, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado ou, caso já contratado, terá seu contrato rescindido, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

**11.12** - As convocações serão realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, devendo o candidato acompanhar todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, não cabendo alegação de desconhecimento.

**11.13** - O candidato convocado deverá comparecer no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da publicação da convocação no Diário Oficial do Município, munido da documentação exigida para contratação, sob pena de ser considerado desistente.

**11.14** - A Administração Municipal não fornecerá transporte para deslocamento dos contratados até o local de exercício das atividades.

## CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** - O presente Processo Seletivo Simplificado será coordenado, organizado, acompanhado e fiscalizado pela Comissão Organizadora instituída por Portaria da Prefeitura Municipal de Macau/RN.

**12.2** - Compete à Comissão Organizadora planejar, coordenar, executar e supervisionar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, bem como apreciar os recursos interpostos, realizar diligências, dirimir dúvidas e decidir os casos omissos, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

**12.3** - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado em ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos e homologado por ato da Prefeitura Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**12.4** - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera para o candidato apenas expectativa de direito à contratação, ficando sua convocação condicionada à necessidade do serviço, ao interesse público, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao prazo de validade do certame, observada rigorosamente a ordem de classificação.

**12.5** - A constatação, a qualquer tempo, de falsidade em declaração, inexatidão de informações ou irregularidade na documentação apresentada implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado ou, caso já contratado, a rescisão do contrato administrativo, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

**12.6** - O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de **06 (seis) meses**, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, conforme interesse da Administração Pública.

**12.7** - A inscrição do candidato implicará o pleno conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas eventuais retificações que vierem a ser publicadas.

**12.8** - A organização, coordenação, execução, avaliação curricular e demais atos inerentes ao Processo Seletivo Simplificado ficarão sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, por intermédio da Comissão Organizadora.

**12.9** - Os dispositivos deste Edital poderão ser alterados, atualizados ou complementados, enquanto não consumado o ato ou evento a que se refiram, mediante publicação de Edital de Retificação no Diário Oficial do Município.

**12.10** - As despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive aquelas relativas a deslocamento, alimentação, hospedagem e obtenção de documentos, correrão integralmente por conta do candidato, não cabendo qualquer ressarcimento por parte do Município de Macau.

**12.11** - Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste Edital somente produzirão efeitos quando formalizadas por meio



# Diário Oficial Macau

ANO XXIV

MACAU-RN | SÁBADO, 18 DE JULHO DE 2026

EDIÇÃO EXTRA 2984

de Edital de Retificação, devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

**12.12** - Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

**12.13** - Integram o presente Edital, para todos os fins, os seus anexos, que dele constituem parte integrante e indissociável.

**12.14** - Os prazos previstos neste Edital serão contados em dias corridos, salvo quando houver previsão expressa em sentido diverso.

**12.15** - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, editais, retificações, convocações e demais atos referentes ao Processo Seletivo Simplificado, publicados no Diário Oficial do Município, não podendo alegar desconhecimento.

**12.16** - Os candidatos convocados poderão ser lotados e exercer suas atividades em qualquer bairro, distrito, comunidade, logradouro ou equipamento público do Município de Macau, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, observada a função para a qual foram contratados.

## CLÁUSULA XIII - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

**13.1** - Os profissionais contratados por meio deste Processo Seletivo Simplificado serão submetidos, trimestralmente, à avaliação periódica de desempenho durante a vigência do contrato, com a finalidade de aferir a qualidade dos serviços prestados, a assiduidade, a disciplina, o cumprimento das atribuições da função e a observância das normas administrativas.

**13.2** - A avaliação será realizada pela chefia imediata, mediante preenchimento da **Ficha de Monitoramento de Desempenho**, constante do **Anexo VII** deste Edital, e posteriormente homologada pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos.

**13.3** - A avaliação considerará critérios objetivos relacionados ao desempenho funcional, dentre eles:

I - assiduidade;

II - pontualidade;

III - cumprimento da jornada de trabalho;

IV - qualidade dos serviços executados;

V - cumprimento das ordens de serviço;

VI - zelo pelos equipamentos, ferramentas e patrimônio público;

VII - utilização adequada dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

VIII - relacionamento funcional com a equipe e chefia;

IX - disciplina e conduta funcional.

**13.4** - Será considerado **aprovado** na avaliação de desempenho o contratado que obtiver pontuação igual ou superior a **70 (setenta) pontos**.

**13.5** - O contratado que obtiver pontuação inferior a **70 (setenta) pontos** será considerado **reprovado**, podendo ser submetido às medidas administrativas cabíveis, inclusive à rescisão do contrato temporário por insuficiência de desempenho, mediante decisão motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.6** - O contratado será cientificado do resultado da avaliação mediante entrega de cópia da Ficha de Monitoramento de Desempenho, assegurado o direito de vista aos elementos que a fundamentaram, podendo apresentar defesa escrita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência.

**13.6.1** - A defesa será apreciada de forma fundamentada pela chefia imediata e submetida ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, somente se procedendo à homologação da avaliação e, se for o caso, à rescisão contratual por insuficiência de desempenho após assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.7** - A avaliação de desempenho integrará o histórico funcional do contratado e servirá como instrumento de acompanhamento da execução dos serviços durante toda a vigência do contrato.

## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

### ANEXO I

#### QUADRO DE FUNÇÕES, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, CADASTRO DE RESERVA E REMUNERAÇÃO

##### 1. Quadro de Vagas

| Código | Função Temporária                  | Jornada           | Adicional de Insalubridade            | Vagas | Cadastro de Reserva |
|--------|------------------------------------|-------------------|---------------------------------------|-------|---------------------|
| FT-01  | Gari/Margarida                     | 44 horas semanais | Conforme laudo técnico, quando devido | 30    | 38                  |
| FT-01  | Gari/Margarida                     | 20 horas semanais | Conforme laudo técnico, quando devido | 20    | 28                  |
| FT-01  | Gari/Margarida - Coleta Domiciliar | 44 horas semanais | Conforme laudo técnico, quando devido | 10    | 14                  |



# Diário Oficial Macau

| ANO XXIV    |                                                  | MACAU-RN   SÁBADO, 18 DE JULHO DE 2026 |                                       |    | EDIÇÃO EXTRA 2984 |
|-------------|--------------------------------------------------|----------------------------------------|---------------------------------------|----|-------------------|
| FT-02       | Motorista III (Caminhão Compactador e de Coleta) | 44 horas semanais                      | Conforme laudo técnico, quando devido | 3  | 2                 |
| FT-03       | Encarregado de Turma                             | 44 horas semanais                      | Conforme laudo técnico, quando devido | 3  | 2                 |
| FT-04       | Operador de Máquina                              | 44 horas semanais                      | Conforme laudo técnico, quando devido | 3  | 2                 |
| FT-05       | Tratorista                                       | 44 horas semanais                      | Conforme laudo técnico, quando devido | 1  | 1                 |
| TOTAL GERAL |                                                  |                                        |                                       | 70 | 87                |

## 2. Remuneração Base Mensal

| Código | Função Temporária                                | Salário Base (R\$) |
|--------|--------------------------------------------------|--------------------|
| FT-01  | Gari/Margarida                                   | R\$ 1.642,28       |
| FT-02  | Motorista III (Caminhão Compactador e de Coleta) | R\$ 2.492,65       |
| FT-03  | Encarregado de Turma                             | R\$ 1.934,06       |
| FT-04  | Operador de Máquina                              | R\$ 2.481,06       |
| FT-05  | Tratorista                                       | R\$ 2.481,06       |

## 3. Jornada de Trabalho

As funções temporárias previstas neste Processo Seletivo Simplificado serão exercidas em conformidade com a Lei Municipal nº 1.561/2026, observadas as necessidades da Administração Pública, podendo ocorrer nas seguintes modalidades:

- 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
- Jornada parcial, quando prevista para a função ou necessária ao serviço;
- Contratação por diária, nas hipóteses autorizadas pela legislação municipal e conforme a natureza da atividade.

## 4. Disposições Gerais

1. As vagas destinam-se ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.561/2026.
2. O cadastro de reserva será utilizado para suprir vacâncias, substituições ou novas necessidades que surgirem durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada rigorosamente a ordem de classificação.
3. A remuneração indicada neste Anexo corresponde ao salário-base de cada função temporária.
4. Os profissionais contratados farão jus ao auxílio-alimentação no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.561/2026.
5. Conforme as atribuições efetivamente desempenhadas e as condições de trabalho a que estiver submetido, o contratado fará jus ao adicional de insalubridade correspondente ao grau apurado em laudo técnico, na forma da legislação municipal aplicável e das normas de saúde e segurança do trabalho.
6. O contratado para a função de Gari/Margarida com jornada de 20 (vinte) horas semanais perceberá remuneração proporcional à carga horária efetivamente contratada, nos termos da Lei Municipal nº 1.561/2026, observada a proporcionalidade em relação à remuneração prevista para a jornada integral.
7. A jornada de trabalho será aquela prevista na Lei Municipal nº 1.561/2026 e neste Edital, podendo ocorrer em regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, jornada parcial ou contratação por diária, conforme a natureza da função e a necessidade da Administração.





# Diário Oficial Macau

ANO XXIV

MACAU-RN | SÁBADO, 18 DE JULHO DE 2026

EDIÇÃO EXTRA 2984

8. A lotação dos contratados ocorrerá conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, podendo o contratado ser designado para atuar em qualquer bairro, distrito, comunidade, logradouro ou equipamento público do Município de Macau/RN.

## ANEXO II

### QUADRO DE FUNÇÕES, REQUISITOS, JORNADA E REMUNERAÇÃO

| FUNÇÃO                                           | REQUISITOS MÍNIMOS                                                                        | JORNADA                                                        | REMUNERAÇÃO                                     |
|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| Gari/Margarida                                   | Ensino Fundamental                                                                        | Conforme necessidade da Administração (44h, parcial ou diária) | Conforme Anexo IV e Lei Municipal nº 1.561/2026 |
| Motorista III (Caminhão Compactador e de Coleta) | Ensino Fundamental, CNH categoria "D" ou superior e demais requisitos legais              | 44h                                                            | Conforme Anexo IV e Lei Municipal nº 1.561/2026 |
| Encarregado de Turma                             | Ensino Médio                                                                              | 44h                                                            | Conforme Anexo IV e Lei Municipal nº 1.561/2026 |
| Operador de Máquina                              | Ensino Fundamental, CNH compatível e habilitação para operação da máquina, quando exigida | 44h                                                            | Conforme Anexo IV e Lei Municipal nº 1.561/2026 |
| Tratorista                                       | Ensino Fundamental, CNH compatível e habilitação para condução de trator, quando exigida  | 44h                                                            | Conforme Anexo IV e Lei Municipal nº 1.561/2026 |

## ANEXO III

### CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

#### GARI/MARGARIDA

| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                       | PONTUAÇÃO UNITÁRIA                      | PONTUAÇÃO MÁXIMA | COMPROVANTES EXIGIDOS                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) Experiência profissional específica em serviços de limpeza urbana, coleta de resíduos sólidos, varrição, capinação, roçagem, poda, pintura de meio-fio, conservação e manutenção de vias, praças e demais logradouros públicos.                                                                  | 05 (cinco) pontos por semestre completo | 60 pontos        | Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, contrato de trabalho, contrato administrativo, ato de nomeação, certidão ou declaração expedida pelo empregador, contendo a função exercida e o período de atuação. |
| b) Experiência profissional correlata em atividades de limpeza, conservação, higienização e manutenção de ambientes públicos ou privados, tais como Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), auxiliar de limpeza, servente, faxineiro, zelador, copeiro, auxiliar de conservação ou funções equivalentes. | 02 (dois) pontos por semestre completo  | 20 pontos        | Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, contrato de trabalho, contrato administrativo, ato de nomeação, certidão ou declaração expedida pelo empregador, contendo a função exercida e o período de atuação. |



# Diário Oficial Macau

ANO XXIV

MACAU-RN | SÁBADO, 18 DE JULHO DE 2026

EDIÇÃO EXTRA 2984

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                            |           |                                                                                                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| c) Curso de qualificação, aperfeiçoamento ou capacitação relacionado às atribuições da função pretendida, tais como limpeza urbana, coleta seletiva, educação ambiental, segurança do trabalho, uso de EPIs, operação de equipamentos, NR's ou temas correlatos, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas. | 05 (cinco) pontos por curso                                | 10 pontos | Certificado ou declaração de conclusão emitido pela instituição responsável.                                |
| d) Escolaridade superior à exigida como requisito mínimo para a função.                                                                                                                                                                                                                                        | Até 10 pontos, conforme nível de escolaridade apresentado. | 10 pontos | Certificado, declaração ou diploma expedido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos competentes. |

## 2. MOTORISTA III

| Critério                                                                                                      | Pontuação             | Máximo | Comprovação                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------|------------------------------|
| Experiência na condução de caminhão compactador, caminhão de coleta, caminhão basculante ou caminhões pesados | 5 pontos por semestre | 70     | CTPS, contrato ou declaração |
| Cursos MOPP, Direção Defensiva, Transporte de Emergência, NR-11, NR-12 ou correlatos                          | 5 pontos por curso    | 20     | Certificado                  |
| Escolaridade superior ao requisito mínimo                                                                     | até 10                | 10     | Diploma                      |

## 3. ENCARREGADO DE TURMA

| Critério                                                    | Pontuação      | Máximo |
|-------------------------------------------------------------|----------------|--------|
| Experiência como encarregado, líder ou supervisor de equipe | 5 por semestre | 50     |
| Experiência em limpeza urbana                               | 2 por semestre | 20     |
| Cursos de liderança, gestão, segurança do trabalho          | 5 por curso    | 20     |
| Escolaridade superior ao requisito                          | até 10         | 10     |

## 4. OPERADOR DE MÁQUINA

| Critério                                          | Pontuação      | Máximo |
|---------------------------------------------------|----------------|--------|
| Experiência em operação de máquinas pesadas       | 5 por semestre | 70     |
| Cursos de operação de máquinas, NR-11, NR-12 etc. | 5 por curso    | 20     |
| Escolaridade superior ao requisito                | até 10         | 10     |

## 5. TRATORISTA

| Critério                                                                    | Pontuação      | Máximo |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|
| Experiência como tratorista                                                 | 5 por semestre | 70     |
| Cursos de mecanização agrícola, operação de tratores, manutenção preventiva | 5 por curso    | 20     |
| Escolaridade superior ao requisito                                          | até 10         | 10     |

## ANEXO IV

### ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

#### Gari/Margarida

Executar serviços de limpeza urbana, varrição, coleta de resíduos, capinação, roçagem, poda, pintura de meio-fio, conservação de vias públicas, praças, canteiros e demais logradouros públicos, bem como outras atividades correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.



# Diário Oficial Macau

ANO XXIV

MACAU-RN | SÁBADO, 18 DE JULHO DE 2026

EDIÇÃO EXTRA 2984

## Motorista III

Conduzir caminhões compactadores, caminhões de coleta, caminhões basculantes e demais veículos pesados pertencentes ao Município, zelando pela segurança do veículo, da equipe e da carga transportada, realizando inspeções básicas e comunicando irregularidades.

## Encarregado de Turma

Coordenar e supervisionar equipes de limpeza urbana, distribuir tarefas, acompanhar a execução dos serviços, controlar frequência, orientar servidores e reportar informações à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

## Operador de Máquina

Operar retroescavadeiras, pás carregadeiras, escavadeiras hidráulicas, motoniveladoras, tratores e demais máquinas pesadas utilizadas pela Secretaria, realizando inspeções básicas e zelando pela conservação dos equipamentos.

## Tratorista

Operar tratores e implementos agrícolas ou de manutenção urbana, realizando atividades de apoio à limpeza pública, conservação de áreas públicas e demais serviços determinados pela Administração

## ANEXO V

### CRONOGRAMA

| EVENTO/ATIVIDADE                                               | DATA/PERÍODO    |
|----------------------------------------------------------------|-----------------|
| Publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município | 18/07/2026      |
| Período de Inscrição (das 08h às 12h00 e das 14h às 17h)       | 20 e 21/07/2026 |
| Resultado Preliminar do Processo Seletivo                      | 24/07/2026      |
| Recursos contra o Resultado Preliminar                         | 27/07/2026      |
| Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar           | 28/07/2026      |
| Resultado final do processo seletivo - Homologação             | 28/07/2026      |

## ANEXO VI

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Solicito minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para contratação temporária junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Macau/RN, bem como a análise dos documentos apresentados para fins de pontuação, conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

## DADOS DO CANDIDATO

Nome: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Pessoa com Deficiência (PcD): ( ) Não ( ) Sim. Especificar: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO PRETENDIDA (marque apenas uma):

( ) Gari/Margarida — Jornada: ( ) 20 horas ( ) 44 horas — ( ) Coleta Domiciliar

( ) Motorista III (Caminhão Compactador e de Coleta)



# Diário Oficial Macau

ANO XXIV

MACAU-RN | SÁBADO, 18 DE JULHO DE 2026

EDIÇÃO EXTRA 2984

( ) Encarregado de Turma

( ) Operador de Máquina

( ) Tratorista

Número de folhas de documentos entregues: \_\_\_\_\_

## DECLARAÇÃO

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas e estar ciente das regras e condições do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, especialmente quanto aos requisitos da função pretendida e aos critérios de Análise Curricular constantes do Anexo III.

A pontuação da Análise Curricular será apurada exclusivamente pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme os critérios objetivos do Anexo III deste Edital.

Macau/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do candidato

## ANEXO VI-A

### FICHA DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Identificação

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Função Pretendida (avaliar apenas o quadro correspondente à função declarada pelo candidato):

#### GARI/MARGARIDA

| Critério                            | Pontuação Máxima | Pontuação Atribuída | Observações/Fundamentação |
|-------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------------|
| Experiência profissional específica | 60               |                     |                           |
| Experiência profissional correlata  | 20               |                     |                           |
| Cursos de qualificação (mín. 20h)   | 10               |                     |                           |
| Escolaridade superior à exigida     | 10               |                     |                           |
| Pontuação máxima total              | 100              |                     |                           |

#### MOTORISTA III

| Critério                                                        | Pontuação Máxima | Pontuação Atribuída | Observações/Fundamentação |
|-----------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------------|
| Experiência na condução de caminhões pesados/compactador/coleta | 70               |                     |                           |
| Cursos MOPP, Direção Defensiva, NR-11, NR-12 ou correlatos      | 20               |                     |                           |
| Escolaridade superior ao requisito                              | 10               |                     |                           |
| Pontuação máxima total                                          | 100              |                     |                           |

#### 3. ENCARREGADO DE TURMA

| Critério                                                    | Pontuação Máxima | Pontuação Atribuída | Observações/Fundamentação |
|-------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------------|
| Experiência como encarregado, líder ou supervisor de equipe | 50               |                     |                           |
| Experiência em limpeza urbana                               | 20               |                     |                           |
| Cursos de liderança, gestão ou segurança do trabalho        | 20               |                     |                           |
| Escolaridade superior ao requisito                          | 10               |                     |                           |
| Pontuação máxima total                                      | 100              |                     |                           |

#### 4. OPERADOR DE MÁQUINA

| Critério                                     | Pontuação Máxima | Pontuação Atribuída | Observações/Fundamentação |
|----------------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------------|
| Experiência em operação de máquinas pesadas  | 70               |                     |                           |
| Cursos de operação de máquinas, NR-11, NR-12 | 20               |                     |                           |
| Escolaridade superior ao requisito           | 10               |                     |                           |
| Pontuação máxima total                       | 100              |                     |                           |



# Diário Oficial Macau

ANO XXIV

MACAU-RN | SÁBADO, 18 DE JULHO DE 2026

EDIÇÃO EXTRA 2984

## 5. TRATORISTA

| Critério                                                                    | Pontuação Máxima | Pontuação Atribuída | Observações/Fundamentação |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------------|
| Experiência como tratorista                                                 | 70               |                     |                           |
| Cursos de mecanização agrícola, operação de tratores, manutenção preventiva | 20               |                     |                           |
| Escolaridade superior ao requisito                                          | 10               |                     |                           |
| Pontuação máxima total                                                      | 100              |                     |                           |

Pontuação Final: \_\_\_\_\_ pontos

( ) Classificado ( ) Desclassificado

Fundamentação das Glosas (se houver)

---

---

---

Assinaturas da Comissão

\_\_\_\_\_  
Membro da Comissão

\_\_\_\_\_  
Membro da Comissão

\_\_\_\_\_  
Membro da Comissão

\_\_\_\_\_  
Membro da Comissão

\_\_\_\_\_  
Membro da Comissão

ANEXO VII  
FICHA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### IDENTIFICAÇÃO

Nome do Contratado: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

Local de Lotação: \_\_\_\_\_

Chefia Imediata: \_\_\_\_\_

Período Avaliado: // \_\_\_\_ a // \_\_\_\_

Data da Avaliação: // \_\_\_\_

### AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Assinale apenas uma opção para cada critério.

| Critério Avaliado                  | Excelente (10)           | Bom (8)                  | Regular (5)              | Insuficiente (0)         |
|------------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Assiduidade                        | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Pontualidade                       | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Cumprimento da jornada de trabalho | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |





# Diário Oficial Macau

ANO XXIV

MACAU-RN | SÁBADO, 18 DE JULHO DE 2026

EDIÇÃO EXTRA 2984

|                                                                  |                          |                          |                          |                          |
|------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Qualidade dos serviços executados                                | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Cumprimento das ordens de serviço                                | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Conservação de equipamentos e ferramentas                        | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Utilização correta dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Zelo pelo patrimônio público                                     | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Relacionamento com equipe e chefia                               | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Disciplina e conduta funcional                                   | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

## PONTUAÇÃO FINAL

Pontuação Obtida: \_\_\_\_\_ / 100 pontos

## RESULTADO

( ) APROVADO - Pontuação igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

( ) REPROVADO - Pontuação inferior a 70 (setenta) pontos.

## OCORRÊNCIAS REGISTRADAS NO PERÍODO

( ) Nenhuma.

( ) Advertência verbal.

( ) Advertência escrita.

( ) Faltas injustificadas.

( ) Atrasos reiterados.

( ) Descumprimento de ordens de serviço.

( ) Uso inadequado de equipamentos ou ferramentas.

( ) Não utilização de EPI.

( ) Dano ao patrimônio público.

( ) Outra:

## OBSERVAÇÕES DA CHEFIA IMEDIATA

## CIÊNCIA DO CONTRATADO

Declaro que recebi ciência da presente avaliação, podendo apresentar manifestação escrita no prazo previsto no Edital.

Macau/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Contratado

Chefia Imediata

Secretário Municipal de Serviços Públicos

## ANEXO VIII

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACAU/RN E

\_\_\_\_\_, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.561/2026 E DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026.

O MUNICÍPIO DE MACAU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.184.434/0001-09, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, nº 17, Centro, Macau/RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado,

\_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_



# Diário Oficial Macau

ANO XXIV

MACAU-RN | SÁBADO, 18 DE JULHO DE 2026

EDIÇÃO EXTRA 2984

\_\_\_\_\_, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo por Prazo Determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de \_\_\_\_\_, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em decorrência de aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, destinado ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. O contratado poderá ser lotado ou remanejado para qualquer unidade, equipe, bairro, distrito, comunidade ou logradouro público do Município, conforme a necessidade da Administração.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de até 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, conforme interesse da Administração e observada a Lei Municipal nº 1.561/2026.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA JORNADA DE TRABALHO

O contratado cumprirá a jornada prevista para a função exercida, nos termos da Lei Municipal nº 1.561/2026, podendo ser em regime de:

- I - 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
- II - jornada parcial;
- III - contratação por diária, quando a natureza da atividade assim exigir.

## CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO perceberá remuneração correspondente ao cargo de \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.561/2026.

§1º O pagamento será realizado mediante inclusão em folha de pagamento do Município.

§2º Incidirão sobre a remuneração os descontos legais.

§3º O CONTRATADO terá direito a perceber, mensalmente, o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a título de auxílio alimentação, conforme parágrafo §6º, item 2 do Anexo I da Lei municipal n. 1.561/2026.

§4º O CONTRATADO terá direito a perceber, mensalmente, o adicional de insalubridade, no percentual indicado mediante laudo técnico, quando devido, conforme parágrafo §2º, item 2 do Anexo I da Lei municipal n. 1.561/2026.

## CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

O CONTRATADO será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, sujeitando-se às contribuições previdenciárias previstas em lei.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do contratado:

- I - exercer com zelo e eficiência as atribuições da função;
- II - cumprir integralmente a jornada de trabalho;
- III - observar as determinações da chefia imediata;
- IV - utilizar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs fornecidos pela Administração;
- V - zelar pelos equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas e patrimônio público;
- VI - manter conduta compatível com os princípios da Administração Pública;
- VII - observar todas as normas legais, regulamentares e de segurança do trabalho.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao Município:

- I - fornecer as condições necessárias ao desempenho das atividades;
- II - disponibilizar os equipamentos e EPIs necessários, quando cabíveis;
- III - efetuar o pagamento da remuneração;
- IV - acompanhar e fiscalizar a execução das atividades.

## CLÁUSULA OITAVA - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O contratado será submetido ao acompanhamento e à avaliação periódica de desempenho, conforme critérios previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado e na Ficha de Monitoramento constante do Anexo VII.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:



# Diário Oficial Macau

ANO XXIV

MACAU-RN | SÁBADO, 18 DE JULHO DE 2026

EDIÇÃO EXTRA 2984

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa do contratado;
- III - por interesse da Administração Pública, devidamente motivado;
- IV - pelo desaparecimento da necessidade temporária que justificou a contratação;
- V - pelo descumprimento das obrigações contratuais;
- VI - por insuficiência de desempenho, observado o procedimento previsto no Edital e assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- VII - nas demais hipóteses previstas em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se ao presente contrato a Constituição Federal, a Lei Municipal nº 1.561/2026, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 e as demais normas pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Macau/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

## TESTEMUNHAS

1. Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO IX

ANEXO ÚNICO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

QUADRO INDIVIDUAL DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: // \_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

### 2. DADOS DA CONTRATAÇÃO

Secretaria: \_\_\_\_\_



# Diário Oficial Macau

ANO XXIV

MACAU-RN | SÁBADO, 18 DE JULHO DE 2026

EDIÇÃO EXTRA 2984

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Função:

- ( ) Gari/Margarida  
( ) Motorista III  
( ) Encarregado de Turma  
( ) Operador de Máquina  
( ) Tratorista

3. MODALIDADE DA JORNADA

- ( ) 44 (quarenta e quatro) horas semanais.  
( ) Jornada Parcial.  
( ) Contratação por Diária.

4. CARGA HORÁRIA

---

---

5. REMUNERAÇÃO

Valor mensal ou diário:

R\$ \_\_\_\_\_

Conforme Lei Municipal nº 1.561/2026.

6. VIGÊNCIA

Início:

Término:

( ) Prorrogado até:

7. LOTAÇÃO INICIAL:

8. CHEFIA IMEDIATA:

9. ATRIBUIÇÕES

O contratado exercerá as atribuições inerentes ao cargo para o qual foi contratado, previstas na Lei Municipal nº 1.561/2026, no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 e nas ordens de serviço expedidas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

10. EQUIPAMENTOS E EPIs RECEBIDOS

| Equipamento        | Quantidade | Assinatura do Servidor |
|--------------------|------------|------------------------|
| Fardamento         |            |                        |
| Botas              |            |                        |
| Luvas              |            |                        |
| Colete             |            |                        |
| Boné               |            |                        |
| Protetor Auricular |            |                        |
| Óculos de Proteção |            |                        |
| Outro              |            |                        |

11. DECLARAÇÕES

O contratado declara:

- ☐ Que recebeu cópia do Edital do Processo Seletivo Simplificado.  
☐ Que recebeu orientação acerca das atribuições da função.  
☐ Que recebeu treinamento quanto ao uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI.  
☐ Que se compromete a cumprir as normas internas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.  
☐ Que declara não acumular cargo público em desacordo com a Constituição Federal.

12. OBSERVAÇÕES

---

---

---

---



# Diário Oficial Macau

ANO XXIV

MACAU-RN | SÁBADO, 18 DE JULHO DE 2026

EDIÇÃO EXTRA 2984

Macau/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SEM PUBLICAÇÃO  
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO  
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO  
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO  
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO  
NESSE ESPAÇO